



## MUNICIPIO DE PARATY

---

**Mensagem à CMP nº. 038/2023 - Abertura de Crédito (R\$ 8.896.000,00)**

**PROCESSO 29814/2023**



4497EA7E1354E75A

**TIPO DE PROCESSO:** Regulamentação (Leis/Decretos)  
**ASSUNTO:** Projeto de Lei  
**ABERTURA:** 10 de novembro de 2023 às 12:07  
**SIGNATÁRIO** Legislativo - SEG

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/processos/4497EA7E1354E75A>



**De: Legislativo - SEG**

Enviado por: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS (moa.paraty)

**Para: Legislativo - SEG**

**Data: 10 de novembro de 2023 às 12:07**

Aguardando assinatura de Mensagem.

**Anexo(s)**

Mensagem à Câmara 038.pdf

## Mensagem à Câmara nº. 038/2023

Paraty, 10 de novembro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Administração Direta, haja vista a necessidade de adequação de recursos próprios para cobertura de déficit.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.896.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e seis mil).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

61-1704.079.002- 3.3.90.46.00- 04.122.0101.2201- Auxílio Alimentação – **R\$ 3.000.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

445-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.452.0133.1754-OutrosServ.Terceiro-PJ – **R\$ 1.435.000,00**

420-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.122.0101.2201-OutrosServ.Terceiro-PJ – **R\$ 1.226.000,00**

443-1704.079.002-4.4.90.51.00-15.452.0133.1752-Obras e Instalações – **R\$ 258.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

137-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.1747-OutrosServ.Terceiro-PJ – **R\$ 670.000,00**

161-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.2281-OutrosServ.Terceiro-PJ – **R\$ 186.000,00**

146-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2278-Material de Consumo – **R\$ 1.739.000,00**

916-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2281-Material de Consumo – **R\$ 382.000,00**

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de superávit financeiro **apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022** no valor de R\$





**5.919.000,00 e Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2023 no valor de R\$ 2.977.000,00.** Objetivando a implantação de políticas públicas.

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

**IZAQUES MERENDAS CORDEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

BF7B18F43F99482FBC8E55E0281850C2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF7B18F43F99482FBC8E55E0281850C2>



**De: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS**

**Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY**

**Data: 13 de novembro de 2023 às 14:45**

✓ Tramitado

Para protocolo de P.L.



**De:** CAMARA MUNICIPAL DE PARATY  
**Para:** MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS  
**Data:** 06 de dezembro de 2023 às 09:39

ENCAMINHAMOS O PL 038/23, APROVADO POR ESTA CASA DE LEIS NA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/12/23, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

**Anexo(s)**

PL 84 aprovado.pdf

## Mensagem à Câmara nº. 034/2023

Paraty, 14 de setembro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

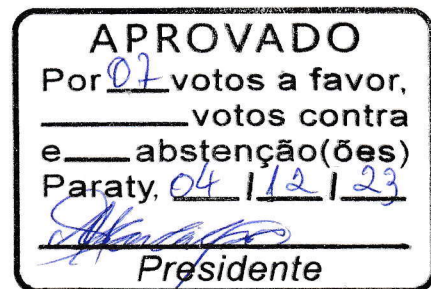
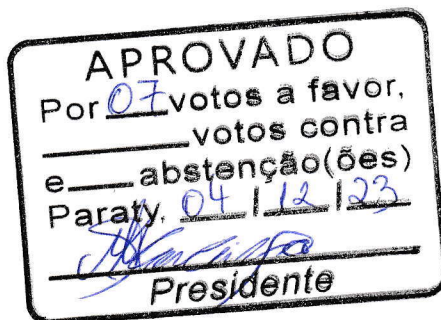
O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade haja vista a última revisão normativa que trata da concessão de benefícios eventuais.

A Lei em vigor, 2.410/2023, por equívoco não contemplou o auxílio material de construção, como era previsto anteriormente na Lei Municipal nº. 2.130, de 28 de dezembro de 2017.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
       votos contra  
e        abstenção(ões)  
Paraty, 04 / 12 / 23  
  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
       votos contra  
e        abstenção(ões)  
Paraty, 04 / 12 / 23  
  
Presidente

**ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)**  
Justica Defesa Comissao  
**PARA PARECER** Assessoria  
Secret  
Execomb  
       /        /         
  
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº. 084 / 2023

*“Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.410 de 18 de abril de 2023, o inciso XI, com a seguinte redação:

[...]

XI - Auxílio material de construção.

[...]

**Art. 2º** - O auxílio material de construção será concedido aquele indivíduo ou família em situação de risco ou vulnerabilidade que teve sua moradia danificada, destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, desastres naturais, ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel. Deve-se considerar a prioridade para aquisição do material de construção os contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Podendo requerer:

I – Residentes e domiciliados no município de Paraty;

II – Famílias vítimas de infortúnio público (enchentes, incêndios, desabamentos e outros), ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel, assim reconhecidos pela administração municipal;

III – Em ambos os casos deverá ser apresentado os demais documentos exigidos no § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.410 de 18 de abril de 2023.



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



IV – Que os usuários estejam cadastrados previamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

§ 1º - O auxílio material de construção refere-se a: Areia; Cimento CPIII 40RS 50 kg; Cal para Massa; Pedra Brita nº 1, Tijolo 19x19x09 Cerâmica, Telha de Amianto 2,44x0,50x0,04mm, Porta Folha Lisa Pintura 2,10x0,80 com batente, Janela de Veneziana de 1,20x1,00 com batente e Madeirite Resinado 10mm de 1,10x2,20;

§ 2º - As demandas que não estiverem acima contempladas poderão ser atendidas, desde que avaliadas previamente e tendo como prioridade os materiais contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARAY**

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04/12/23  
  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04/12/23  
  
Presidente



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Bálbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



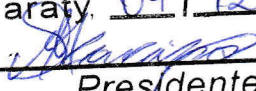
CÓDIGO DE ACESSO

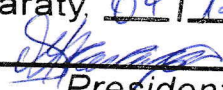
82D89F94CED54FC29F7C198D09ED1836

### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 14/09/2023 15:04:47  
CPF:\*\*\*-\*\*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04 / 12 / 23  
  
Presidente

**APROVADO**  
Por 07 votos a favor,  
\_\_\_\_\_ votos contra  
e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
Paraty, 04 / 12 / 23  
  
Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/82D89F94CED54FC29F7C198D09ED1836>





## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº. 084/2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAR A LEI 2.410/23, LEI DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE.

#### 1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado a esta assessoria jurídica referente ao **Projeto de Lei nº 084/2023** de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a alterar a lei 2.410/23, dispõe sobre a alterar a lei 2.410/23, lei de concessão de benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social e dá outras providências..

. É o relatório.

#### 2. Fundamentação

O presente Projeto de Lei cria política pública local, afim de corrigir a Lei que conforme mensagem 034/23, incorreu em erro ao não contemplar o referido auxílio, e demais Temas apontados na justificativa.

A competência legislativa dos Municípios para legislar sobre matéria de interesse local está prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988 – CF88.

No presente caso, a iniciativa é do chefe do Poder Executivo, para legislar sobre a matéria, nos termos da Lei Orgânica:

Observar-se que o entendimento dos Tribunais é pacífico quanto à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a proteção aos direitos fundamentais e aos princípios contidos no art. 37 da CF/88, não havendo vício de iniciativa legislativa, ademais, refere-se a prestação de serviço público garantido em Lei.

Portanto, verifica-se que o r. Projeto está de acordo com o ordenamento jurídico, sobretudo com o direito social, nos termos da CF88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 15 de Setembro de 2015.

### **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 90, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

**"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."**

Autenticar documento em /autenticidade

Identificador: 2400330532051009005400200400, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º,

da Lei 14.063/2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Dessa forma, verifica-se que há compatibilidade formal e material do r. Projeto com o ordenamento jurídico

## 2. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer, **opina-se** pela **CONSTITUCIONALIDADE/LEGALIDADE** do r. Projeto. É o parecer. SMJ.

Paraty, 22 de setembro de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior  
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty  
Matrícula nº 489



**De: MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS**

**Para: CAMARA MUNICIPAL DE PARATY**

**Data: 06 de dezembro de 2023 às 11:13**

Para as devidas adequações.



**De:** CAMARA MUNICIPAL DE PARATY  
**Para:** MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS  
**Data:** 29 de dezembro de 2023 às 15:01

ENCAMINHAMOS O PL 103/23, APROVADO POR ESTA CASA DE LEIS NA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/12/23, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

**Anexo(s)**

projeto\_lei\_103\_29122023.pdf



**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
         votos contra  
e          abstenção(ões)  
Paraty, 29 | 12 | 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
         votos contra  
e          abstenção(ões)  
Paraty, 29 | 12 | 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Mensagem à Câmara nº. 038/2023

Paraty, 10 de novembro de 2023

À sua Excelência o Senhor  
**Paulo Sérgio Conceição dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

**Assunto:** Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminhado à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder, abertura de Crédito Adicional Especial".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para atender as demandas da Administração Direta, haja vista a necessidade de adequação de recursos próprios para cobertura de déficit.

Ressalta-se que o referido P.L. foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Orçamentária Anual, a Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações, com base no Plano Plurianual 2022/2025, tendo como objetivo principal contemplar com a máxima abrangência obedecer às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente à Lei Federal nº 4.320/64, à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como às instruções e portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



[www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br)  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
         votos contra  
e          abstenção(ões)  
Paraty, 29/12/23  
          
Presidente

**APROVADO**  
Por 9 votos a favor,  
         votos contra  
e          abstenção(ões)  
Paraty, 29/12/23  
          
Presidente

**ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)**  
Justiça e Orçamento  
**PARA PARECER**  
         /           
          
Presidente da CMP

PROJETO DE LEI N° 103 /2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.896.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e seis mil).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

61-1704.079.002- 3.3.90.46.00- 04.122.0101.2201- Auxílio Alimentação – R\$ 3.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

445-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.452.0133.1754-Outros Serv.Terceiro-PJ – R\$ 1.435.000,00  
420-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.122.0101.2201-Outros Serv.Terceiro-PJ – R\$ 1.226.000,00  
443-1704.079.002-4.4.90.51.00-15.452.0133.1752-Obras e Instalações – R\$ 258.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

137-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.1747-Outros Serv.Terceiro-PJ – R\$ 670.000,00  
161-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.2281-Outros Serv.Terceiro-PJ – R\$ 186.000,00  
146-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2278-Material de Consumo – R\$ 1.739.000,00  
916-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2281-Material de Consumo – R\$ 382.000,00

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do credito ora autorizado é oriundo de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 no valor de R\$



5.919.000,00 e Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2023 no valor de R\$ 2.977.000,00. Objetivando a implantação de políticas públicas.

Art. 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

IZAQUES MERENDAS CORDEIRO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

APROVADO  
Por 9 votos a favor,  
           votos contra  
e            abstenção(ões)  
Paraty, 29 / 12 / 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente

APROVADO  
Por 9 votos a favor,  
           votos contra  
e            abstenção(ões)  
Paraty, 29 / 12 / 23  
\_\_\_\_\_  
Presidente



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

BF7B18F43F99482FBC8E55E0281850C2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 13/11/2023 14:44:17  
CPF:\*\*\* \*-037-56  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF7B18F43F99482FBC8E55E0281850C2>





**De:** MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS

**Para:** Reserva Orçamentaria

**Data:** 29 de dezembro de 2023 às 15:39

✓ Tramitado

Para elaboração do Decreto nº. 129, de 29 de dezembro de 2023.

**Anexo(s)**

Lei 2.472 de 2023 - abertura de crédito.pdf

## LEI Nº. 2.472/2023

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.896.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e seis mil).

**Art. 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61-1704.079.002- 3.3.90.46.00- 04.122.0101.2201- Auxílio Alimentação – R\$ 3.000.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

445-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.452.0133.1754-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 1.435.000,00

420-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.122.0101.2201-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 1.226.000,00

443-1704.079.002-4.4.90.51.00-15.452.0133.1752-Obras e Instalações – R\$ 258.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

137-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.1747-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 670.000,00

161-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.2281-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 186.000,00

146-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2278-Material de Consumo – R\$ 1.739.000,00

916-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2281-Material de Consumo – R\$ 382.000,00

**Art. 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de superávit financeiro apurado em **Balanco Patrimonial do Exercício de 2022** no valor de R\$ 5.919.000,00 e **Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2023** no valor de R\$ 2.977.000,00. Objetivando a implantação de políticas públicas.



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

**Art. 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Prefeitura de Paraty, em 29 de dezembro de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICIPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

DC1E3459F45547FF8F5620C025BCC3C8

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DC1E3459F45547FF8F5620C025BCC3C8>



**De:** Reserva Orçamentaria

Enviado por: ERENICE DE CASTRO VIEIRA (erenice)

**Para:** Legislativo - SEG

**Data:** 29 de dezembro de 2023 às 16:02

✔ Tramitado

Encaminho o Decreto 129/23 para assinatura e Publicação.

---

Erenice Vieira



**Anexo(s)**

Dec. 129-2023- Abertura de Crédito - finanças - folha.pdf

**DECRETO Nº 129/23, de 29 de dezembro de 2023.**

**O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.472/23.**

DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 8.896.000,00 (oito milhões oitocentos e noventa e seis mil).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

61-1704.079.002-3.3.90.46.00-04.122.0101.2201- Auxílio Alimentação – R\$ 3.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

445-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.452.0133.1754-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 1.435.000,00

420-1704.079.002-3.3.90.39.00-15.122.0101.2201-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 1.226.000,00

443-1704.079.002-4.4.90.51.00-15.452.0133.1752-Obras e Instalações – R\$ 258.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

137-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.1747-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 670.000,00

161-1573.083.008-3.3.90.39.00-12.361.0108.2281-OutrosServ.Terceiro-PJ – R\$ 186.000,00

146-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2278-Material de Consumo – R\$ 1.739.000,00

916-1573.083.008-3.3.90.30.00-12.361.0108.2281-Material de Consumo – R\$ 382.000,00

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 no valor de R\$ 5.919.000,00 e Excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2023 no valor de R\$ 2.977.000,00. Objetivando a implantação de políticas públicas.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
PREFEITO



(24) 3371-9915  
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br  
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,  
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



**MUNICÍPIO DE PARATY**

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Âº ANDAR

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

2AA9C4CCA1594CBFBCCF7935233BADB4

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2AA9C4CCA1594CBFBCCF7935233BADB4>